

LEI N º 2.369 DE 03/12/87

**AUTORIZA DOAÇÃO DE
TERRENO AO ESTADO DE MINAS
GERAIS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Iturama, autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, um terreno urbano de propriedade do Município, medindo 960m² (novecentos e sessenta metros quadrados), situado no distrito de Limeira do Oeste, neste município, formado pelo lote 01(um) da quadra 11-A, com as seguintes medidas confrontações: por 30 metros de frente para a Rua Brasil, igual medida nos fundos com parte da mesma quadra; por 32 metros de um lado, com a av. Rio Grande do Sul, e igual medida do outro lado, com parte da mesma quadra, terreno este que se localiza no cruzamento da Av. Rio Grande do Sul com a Rua Brasil.

Art. 2º - Destina-se o terreno objeto da presente doação a construção de um centro de saúde no Município de Iturama-MG.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 03 de dezembro de 1987.
Prefeito Municipal